TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 15ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as Partes:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob n.º 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.300.367.308, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 08, Alas B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário" ou "Pentágono").

Sendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como "Partes" ou, individualmente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Securitizadora e o Agente Fiduciário celebraram, em 19 de agosto de 2019, o Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 15ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., conforme aditado ("Emissão", "CRA" e "Termo de Securitização", respectivamente), de acordo com a Lei n.º 11.076 de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076/2004");

(ii) em 30 de agosto de 2020, as Partes celebraram o Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 15ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização") para retificar o item 3.1 do Termo de Securitização;

(iii) em 09 de fevereiro de 2021, as Partes celebraram o Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 15ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

("Segundo Aditamento ao Termo de Securitização") para substituição do Agente Custodiante, Agente Registrador e Escriturador da Emissão ("Alteração dos Prestadores de Serviços");

(iv) quando da formalização da Alteração dos Prestadores de Serviços, foi incluído erroneamente a indicação do Agente Custodiante no Segundo Aditamento ao Termo de Securitização; e

(v) as Partes desejam alterar o Termo de Securitização, a fim de refletir exclusivamente a correção do Agente Custodiante, sendo dispensada a aprovação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA nesse sentido, nos termos da cláusula 3.2.1 do Termo de Securitização.

RESOLVEM as Partes firmar este Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 15ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização"), de acordo com a Lei 11.076/2004, que será regido com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Os termos utilizados neste Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural, que não sejam definidos de outra forma neste Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização, terão os significados que lhes são atribuídos no Termo de Securitização.

CLÁUSULA II – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por meio deste Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização, as Partes de comum acordo, resolvem retificar o Agente Custodiante da Emissão. Desta forma, onde lia-se "*H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.788.147/0001-50 ("H.Commcor")*" leia-se "*VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Vórtx")*"

2.2. Tendo em vista a retificação acima, as Cláusulas 2.1 e 2.2 do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização passarão a vigorar com a seguinte redação:

> *"2.1. De acordo com o Fato Relevante, a SLW será destituída das funções de Custodiante, Agente Registrador e Escriturador, sendo que tais funções passarão a ser exercidas pela Vórtx, abaixo qualificada, a partir da presente data*

e, desta forma, as Partes alteram a cláusula 1.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"***CLÁUSULA I – DAS DEFINIÇÕES***

(...)

"Agente Custodiante"	*significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.*
(...)	
"Agente Registrador"	*significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.*
(...)	
"Escriturador"	*significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.*

2.2. Ante a Alteração dos Prestadores de Serviços, as Partes desejam alterar a definição de "Agente Custodiante" dos Anexo V e VII do Termo de Securitização, para prever a qualificação da Vórtx como Agente Custodiante e como Escriturador.

(...)"

CLÁUSULA III– DA RATIFICAÇÃO

3.1. Todas as demais cláusulas do Termo de Securitização, seus Aditamento e Anexos que não foram expressamente modificadas por este Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização são aqui ratificadas, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Caso qualquer das disposições deste Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem as disposições afetadas por outras que, na medida do possível, produzam o mesmo efeito.

4.2. O presente Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Securitizadora, o Agente Fiduciário, assim como seus sucessores.

4.3. Fica eleito o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, o Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização é firmado digitalmente, com certificação digital, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 09 de abril de 2021.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 1ª (primeira) Série da 15ª (décima quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A celebrado em 09 de abril de 2021.)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

_____	_____
Por:	Por:
Cargo:	Cargo:
CPF:	CPF:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

_____

Por:	Ana Luisa Cruz Barella
Cargo:	Procuradora
CPF:	442.594.988-94

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF: